



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA

OBJETO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025.
EMENTA	AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL.
AUTOR	VEREADORES SUBSCRITORES.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

A propositura em destaque autoriza o Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, a se ausentar do Município, entre os dias 26/08/2025 a 07/09/2025, para fins de realizar viagem ao Japão, para participação, a convite do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em evento institucional a realizar-se nas cidades de Tóquio e Osaka.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo art. 53 da Lei Orgânica Municipal assim prevê:

Art. 53 A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Mesa Diretora, Bancada ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

No que diz respeito à competência, a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 23, VI, que compete à Câmara Municipal autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias, se em território nacional, e por qualquer período, em viagem ao exterior.

No entanto, o art. 45, V “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que essa autorização se dará mediante Decreto Legislativo.

Sendo assim, pelas razões ora expostas opina-se favorável à tramitação do referido projeto de decreto, ressaltando-se que por expressa disposição legal, essa comissão tem por objeto a legalidade e constitucionalidade dos projetos, não havendo razão para se adentrar no mérito.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Portanto, diante do apresentado, este relator manifesta-se

FAVORÁVEL a tramitação do referido projeto em tela.

Vereador Esdras Moraes – PL Relator	
Vereador Renato Calhas – UNIÃO Presidente	Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR